



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

DECRETO N.º 062/2019

**“REGULAMENTA O ACESSO ÀS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS
DO FUNDO MUNICIPAL E DE SAÚDE DE CEDRO DO ABAETÉ-MG.
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, artigo 79 da Lei Orgânica Municipal que estabelece ser de competência do Prefeito Municipal e ou Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizar as despesas e pagamentos do respectivo Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde possui contas bancárias abertas junto a instituições financeiras que devem ser averiguadas pela Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, a fim de efetuar os pagamentos das despesas devidamente autorizadas, averiguar receitas, saldos e depósitos e proceder ao seu respectivo registro;

CONSIDERANDO que a gestora e ou Secretária do Fundo Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto 004/2017 encontra-se exonerada das funções do cargo de provimento em comissão, conforme Decreto 033/2019;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde de Cedro do Abaeté possui contas bancárias junto às instituições financeiras para receber recursos do Fundo Nacional de Saúde e ou Convênios celebrados com Estado e União e utiliza destas mesmas contas para fazer transferências para pagamentos de fornecedores e servidores lotados no Fundo Municipal de Saúde, e, por isso, não pode ficar sem responsável para movimentar as contas bancárias;

CONSIDERANDO as dificuldades em nomear um (a) novo(a) gestor(a) para representar o Fundo Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - O acesso e as movimentações financeiras das contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde de Cedro do Abaeté-MG, abertas nas instituições oficiais de crédito deverão ser realizadas pelo Prefeito Municipal, o senhor **Luiz Antônio de Sousa**, inscrito no CPF: 665.101.556-72 em conjunto com o senhor **Rogério Fernandes da Costa**, inscrito no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CPF: 950.541.116-20, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço de Fazenda/Tesoureiro; ou pelo Prefeito Municipal, o senhor **Luiz Antônio de Sousa**, inscrito no CPF: 665.101.556-72 em conjunto com a Senhora **Léia Elioenai de Sousa**, inscrita no CPF 101.122.496-80, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Finanças/Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde Cedro do Abaeté/MG.

Art. 2º - O Chefe de Serviço de Fazenda/Tesoureiro ou a Secretária Municipal de Finanças/Tesoureira terão poderes para, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/~~contra~~ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico, efetuar transferências, exceto por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro, solicitar saldos/extratos, exceto investimento, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de depósito da prefeitura municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Cedro do Abaeté/MG, 05 de junho de 2019.

Luiz Antônio de Sousa
Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté